



**T.A. N.º 013/2023**

**CT. N.º 178/2017 (SEI 19.16.2256.0000139/2018-43)**

**CT. SIAD N.º 9165813**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PÃO IMPERIAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Pão Imperial Padaria e Confeitaria Ltda.-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.752.311/0001-75, com sede na Rua Professor Moraes, n.º 505, lj. 03 e 04, Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-370, neste ato representada por **Tiago Loures Moreira**, inscrito no CPF sob o n.º 059.720.386-50 e no RG sob o n.º MG - 11.365.704 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 37/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “prestação de serviços de fornecimentos de lanches diversos para atender aos eventos promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e Procon-MG”, a prorrogação excepcional de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 09 (nove) meses, a partir de **06/03/2023 até 05/12/2023**, inclusive, com fulcro no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula única:** A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno de direito, antes do término do prazo de **09 (nove) meses**, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor**

O valor do serviço permanece inalterado, para o período de 06/03/2023 a 05/12/2023, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento, de acordo com a cláusula décima segunda do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 06/03/2023 até 05/12/2023, passa a ser de **R\$ 217.993,62** (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$171.648,18 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-03 Fonte 10.1 e R\$46.345,44 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) à conta a dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-03 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

Contrato n°178/2017			
Descrição	Valor Atual do Contrato	Reajuste	Prorrogação excepcional
	R\$/3 meses		R\$/9 meses
Serviço de fornecimento de lanches e materiais correlatos para a PGJ/MG, de acordo com as especificações de cardápios.	57.216,06	Já concedido no Memorando 4191933, pertencente ao SEI 19.16.3914.0148085/2022-08	171.648,18
Serviço de fornecimento de lanches e materiais correlatos para o PROCON /MG, de acordo com as especificações de cardápios.	15.448,48		46.345,44
<b>Total</b>	<b>72.664,54</b>		<b>217.993,62</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATADA:**

**Tiago Loures Moreira**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOURES MOREIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 11:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 23/02/2023, às 14:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/02/2023, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/02/2023, às 13:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4550823** e o código CRC **9074E5B1**.

